

ATA DE CONSTITUIÇÃO DA COMPANHIA BP PARTICIPAÇÕES S.A.**BP PARTICIPAÇÕES S.A.****Ata de Assembléia Geral de Constituição**

(Realizada em 01 de novembro de 2.022)

Aos 01 de novembro de 2.022, as 10:00h (dez horas), na Av. Nossa Sra. da Penha, 2796, sala 1306 - Santa Luíza, Vitória - ES, 29045-402, reuniram-se em ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO os fundadores da BP PARTICIPAÇÕES S.A., a seguir qualificados: a) **ANA CELIA DEPOLLO**, nacionalidade Brasileira, nascida em 05/07/1966, casada em comunhão parcial de bens, Empresária, CPF/MF nº 004.462.497-26, Carteira de Identidade nº 617.791 órgão expedidor SPTC-ES, residente e domiciliada na Avenida Antonio Gil Velozzo nº 2232, Ed. Murano, Apto 202 – Bairro Itapuã, Vila Velha/ES, CEP: 29.101-735, Brasil, filha de Laurinda Depollo e Fortunata Depra Depollo; b) **ALEXANDRE DE JESUS LEITE**, nacionalidade Brasileira, nascido em 23/12/1960, casado em comunhão parcial de bens, Empresário, CPF/MF nº 619.651.547-00, Carteira de Identidade nº 04927067-1, órgão expedidor IFP-RJ, residente e domiciliado na Avenida Antonio Gil Velozzo nº 2232, Ed. Murano, Apto 202 – Bairro Itapuã, Vila Velha/ES, CEP: 29.101-735, Brasil, filho de Napoleão Leite e Clarice Maria de Jesus Leite e c) **BRUNO DEPOLLO LEITE**, nacionalidade Brasileira, nascido em 15/12/1990, solteiro, Administrador, CPF/MF nº 128.551.947-76, Carteira de Identidade nº 2.286.729, órgão expedidor SPTC-ES, residente e domiciliado na Avenida Antonio Gil Velozzo nº 2232, Ed. Murano, Apto 202 – Bairro Itapuã, Vila Velha/ES, CEP: 29.101-735, Brasil, filho de Alexandre de Jesus Leite e Ana Célia Depollo. Assumiu a presidência da mesa a Sra. **Ana Célia Depollo**, que convidou a mim, Alexandre de Jesus Leite para secretariar os trabalhos. Verificada a presença dos subscritores da totalidade das ações a serem emitidas pela sociedade anônima em constituição através do Boletim de Presença conferido com o Boletim de Subscrição, foi declarada regularmente instalada a Assembléia Geral de Constituição da **BP Participações S.A.** Em sequência, informou o Sr. Presidente aos presentes, que a companhia ora em constituição, terá um capital social de R\$ 5.730.870,00 (cinco milhões, setecentos e trinta mil e oitocentos e setenta reais), divididos em 5.618.500 (cinco milhões, seiscentos e dezoito mil e quinhentas) ações ordinárias nominativas, todas sem valor nominal. As ações foram subscritas, conforme Boletim de Subscrição em anexo, na seguinte proporção: 2.474.106 (dois milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, cento e seis) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, no valor de R\$ 2.523.588,12 (dois milhões, quinhentos e vinte e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais e

doze centavos) pela subscritora Ana Célia Depollo; 2.312.276 (dois milhões, trezentos e doze mil, duzentos e setenta e seis) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, no valor de R\$ 2.358.521,52 (dois milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos) pelo subscritor Alexandre de Jesus Leite; e, 832.118 (oitocentas e trinta e dois mil, cento e dezoito) ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, no valor de R\$ 848.760,36 (oitocentos e quarenta e oito mil, setecentos e sessenta reais e trinta e seis centavos) pelo subscritor Bruno Depollo Leite. O valor das ações subscritas será integralizado da seguinte forma:

- a) Ana Célia Depollo integraliza seu capital por meio da transferência à companhia de 2.474.106 (dois milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil, cento e seis) quotas de capital da sociedade **BOA PRAÇA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**, registrada legalmente por Contrato Social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob NIRE 32201.848.917, com sede na Rua Piracanjuba, S/N, Quadra L, Lote 13, Box 2, Bairro Jacuhy, Serra/ES, CEP: 29.161-238, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 39.786.504/0001-14, pelo valor de R\$ R\$ 2.523.588,12 (dois milhões, quinhentos e vinte e três mil, quinhentos e oitenta e oito reais e doze centavos);
- b) Alexandre de Jesus Leite integraliza seu capital por meio da transferência à companhia de 2.312.276 (dois milhões, trezentos e doze mil, duzentos e setenta e seis) quotas de capital da sociedade **BOA PRAÇA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**, registrada legalmente por Contrato Social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob NIRE 32201.848.917, com sede na Rua Piracanjuba, S/N, Quadra L, Lote 13, Box 2, Bairro Jacuhy, Serra/ES, CEP: 29.161-238, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 39.786.504/0001-14, pelo valor de R\$ R\$ 2.358.521,52 (dois milhões, trezentos e cinquenta e oito mil, quinhentos e vinte e um reais e cinquenta e dois centavos);
- c) Bruno Depollo Leite integraliza seu capital por meio da transferência à companhia de 832.118 (oitocentas e trinta e dois mil, cento e dezoito) quotas de capital da sociedade **BOA PRAÇA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**, registrada legalmente por Contrato Social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob NIRE 32201.848.917, com sede na Rua Piracanjuba, S/N, Quadra L, Lote 13, Box 2, Bairro Jacuhy, Serra/ES, CEP: 29.161-238, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 39.786.504/0001-14, pelo valor de R\$ 848.760,36 (oitocentos e quarenta e oito mil, setecentos e sessenta reais e trinta e seis centavos);

Os acionistas declaram, conforme documento em anexo, que se comprometem a, no prazo de 30 dias, apresentar ato de alteração do quadro societário, com a transferência das quotas à Companhia ora em constituição.

As participações societárias são avaliadas na forma do laudo de avaliação em anexo.

Cumpridas as formalizações legais, o Sr. Presidente submeteu o seguinte projeto do Estatuto da sociedade em constituição:

BP PARTICIPAÇÕES S.A.

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE OBJETO E DURAÇÃO

Art. 1º. – DENOMINAÇÃO SOCIAL – SEDE e FORO:

A sociedade denomina-se “**BP PARTICIPAÇÕES S.A.**”, ficando eleito o foro de Vitória – ES, tendo sua sede localizada na Av. Nossa Senhora da Penha, 2796, sala 1306 - Santa Luíza, Vitória - ES, 29045-402, regendo-se o presente estatuto pelos ditames da lei nº. 6.404/76.

§ único: A sociedade poderá abrir filiais, agências, escritórios e ou qualquer outra dependência em qualquer parte do território nacional.

Art. 2º. – OBJETO SOCIAL:

O objeto social é de Atividade de participação em outras sociedades, como sócia, quotista ou acionista.

CNAE 6462 -0/00 – Holding de Instituição não financeira.

Art. 3º. – PRAZO DE DURAÇÃO:

O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CAPÍTULO II

DO CAPITAL E DAS AÇÕES

Art. 4º. – CAPITAL SOCIAL:

O Capital Social totalmente subscrito e integralizado pelos sócios no ato de assinatura do presente instrumento é de R\$ R\$ 5. 730.870,00 (cinco milhões, setecentos e trinta mil e

oitocentos e setenta reais), divididos em 5.618.500 (cinco milhões, seiscentos e dezoito mil e quinhentas) ações ordinárias, sem valor nominativo.

§ 1º - A propriedade das ações da sociedade presumir-se-á pela inscrição do nome do acionista no livro de "Registro de Ações Nominativas".

§ 2º - Não serão emitidos certificados de ações, títulos múltiplos de ações ou cautelas que as representem.

§ 3º - Cada ação ordinária terá direito a um voto em assembléia.

§ 4º - Às ações ordinárias será distribuído o dividendo obrigatório, equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido diminuído ou acrescido dos seguintes valores: (a) quota destinada à constituição de reserva legal; (b) importância destinada à formação de reservas para contingências e reversão das mesmas reservas formadas em exercícios anteriores; (c) lucros a realizar transferidos para a respectiva reserva e lucros anteriormente registrados nessa reserva que tenham sido realizados no exercício.

§ 5º - A Assembléia poderá deliberar a distribuição de dividendo inferior ao obrigatório ou a retenção de todo o lucro, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente.

§ 6º - O dividendo mínimo fixado no presente Estatuto, não será devido no(s) exercício(s) social(is) em que os órgãos da administração informarem à Assembléia Geral Ordinária ser ele incompatível com a situação financeira da Companhia, tudo de conformidade com as normas previstas no art. 202 e seus parágrafos, da Lei 6.404, de 15.12.1976, com as alterações introduzidas pela Lei 10.303, de 31.10.2001.

Artigo 5º - Os acionistas terão direito de preferência para a subscrição das ações e outros títulos mobiliários de emissão da Companhia, na proporção do número e espécie de ações que possuírem, observado o disposto no presente Estatuto e no Artigo 171 da Lei 6.404, de 15.12.1976, com as alterações introduzidas pela Lei 9.457, de 05.05.97.

CAPÍTULO III

DA ASSEMBLÉIA GERAL

Artigo 6º - A Assembléia Geral é órgão superior da sociedade, com poderes para deliberar sobre todos os negócios relativos ao objeto social e tomar as providências que julgar convenientes à defesa e desenvolvimento da sociedade, sendo convocada, instalada e realizada para os fins e na forma prevista em lei, tomando-se as deliberações com o quorum legalmente previsto.

Artigo 7º - Compete privativamente à Assembléia Geral:

I - reformar o estatuto social;

II - autorizar a emissão de partes beneficiárias;

- III** - deliberar sobre a avaliação de bens com que o acionista concorrer para a formação do capital social;
- IV** - deliberar sobre a transformação, fusão, incorporação e cisão da sociedade, sua dissolução e liquidação, eleger e destituir liquidantes e julgar-lhes as contas;
- V** - suspender o exercício dos direitos do acionista que deixar de cumprir obrigações impostas pela lei ou pelo Estatuto;
- VI** - eleger ou destituir membros do Conselho de Administração;
- VII** - fixar a remuneração global dos Administradores;
- VIII** - eleger ou destituir, a qualquer tempo, os membros do Conselho Fiscal;
- IX** - fixar a remuneração, global ou individual, dos membros do Conselho Fiscal;
- X** - tomar, anualmente, as contas dos administradores, e deliberar sobre as demonstrações financeiras por eles apresentadas;
- XI** - deliberar sobre a elevação do limite do capital autorizado.

Artigo 8º - A Assembléia Geral será instalada pelo Presidente do Conselho de Administração, o qual comporá a mesa, convidando um dos participantes, acionista ou não, para secretariar os trabalhos.

Artigo 9º - Os trabalhos da Assembléia Geral serão lavrados em ata e em livro próprio, assinada pelos membros da mesma e pelos acionistas presentes, que representem, no mínimo, a maioria necessária para as deliberações tomadas.

Artigo 10º - Anualmente, nos 4 (quatro) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, a Assembléia Geral se reunirá ordinariamente para decidir sobre as matérias de sua competência previstas em lei.

Artigo 11 - A Assembléia Geral se reunirá, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais o exigirem.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Artigo 12 - A administração da sociedade será exercida por um Conselho de Administração e pela Diretoria.

§ 1º - A Assembléia Geral fixará a remuneração individual dos membros do Conselho de Administração, que por sua vez fixarão a remuneração dos diretores.

§ 2º. A posse dos membros do Conselho de Administração e da Diretoria far-se-á por termo lavrado em livro próprio, assinado pelo Administrador empossado, dispensada qualquer garantia de gestão.

§ 3º. É expressamente vedado e será nulo de pleno direito o ato praticado em nome da Companhia por qualquer administrador, procurador ou funcionário da Companhia que a envolva em obrigações, relativas a negócios e operações estranhos ao objeto social, sem prejuízo da responsabilidade, administrativa, civil, ou criminal, se for o caso, a que estará sujeito o infrator deste dispositivo.

§ 4º. Os Administradores permanecerão em seus cargos até a eleição e posse de seus substitutos, salvo se diversamente deliberado pela Assembleia Geral ou pelo Conselho de Administração, conforme o caso.

DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Artigo 13º. O Conselho de Administração será composto por 3 (três) membros eleitos pela Assembleia Geral, com mandato unificado de 3 (três) anos, sendo permitida a reeleição. Os Conselheiros permanecerão em seus cargos até que os novos Conselheiros eleitos tomem posse.

Artigo 14º. Em caso de vaga, renúncia ou impedimento definitivo de qualquer um dos conselheiros, será convocada, pelos conselheiros remanescentes, assembleia geral para eleição de seus substitutos. Para os fins deste Artigo, ocorre a vacância com a destituição, morte, renúncia, impedimento comprovado, invalidez ou ausência injustificada por mais de 3 (três) reuniões consecutivas.

Artigo 15º. O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente, no mínimo 4 (quatro) vezes ao ano, e, extraordinariamente, a qualquer tempo, sempre que convocado por seu Presidente ou por seu Vice-Presidente, o ou por deliberação da maioria dos seus membros ou, ainda, por solicitação da Diretoria. As reuniões realizar-se-ão independentemente de convocação, caso se verifique a presença de todos os conselheiros em exercício.

Parágrafo Único: As reuniões do Conselho de Administração poderão ser semipresencial ou virtual, sendo admitida a participação do conselheiro, bem como a deliberação em referida reunião, à distância, nos termos da legislação vigente.

Artigo 16º. O Conselho de Administração instalar-se-á com a presença da maioria de seus membros e suas deliberações serão tomadas pela maioria de votos dos conselheiros presentes.

Parágrafo Único: As deliberações do Conselho de Administração serão lavradas em atas no competente livro de Reuniões do Conselho de Administração.

Artigo 18º. Compete ao Conselho de Administração:

- 1) Eleição e demissão dos membros da diretoria executiva, bem como discriminar suas atribuições;
- 2) Fixação da remuneração, dos benefícios indiretos e dos demais incentivos aos Diretores, dentro do limite global aprovada pela assembleia;
- 3) Modificação da estrutura administrativa, com criação, extinção ou modificação da competência das diretorias;
- 4) Fixação da orientação geral da Companhia, definindo sua missão, objetivos e diretrizes;
- 5) Analisar e dar parecer a assembleia quanto ao orçamento anual, orçamento de capital, o plano de negócios e o plano plurianual, que deverá ser anualmente levado à aprovação final da assembleia, inclusive com propostas de retenção e formação de reservas;
- 6) Avaliar, formalmente, os resultados de desempenho da Companhia, do próprio conselho, da diretoria e individualmente de seus membros.
- 7) Propor à assembleia, com justificativas, a realização de aumento de capital ou redução do mesmo por qualquer forma;
- 8) Aprovar o plano de investimentos da Companhia;
- 9) Venda ou compra de ativos de valor maior que o equivalente a US\$ 200.000,00 e menor que o equivalente a US\$ 1.000.000,00, excetos se previstos no plano anual da Companhia (orçamento);
- 10) Contratos com coligadas, controladas ou com empresas que se relacionem direta ou indiretamente com qualquer dos acionistas ou Diretores;
- 11) Compra e venda de direitos de propriedade intelectual ou remuneração (royalties) das marcas;
- 12) Aprovação de demonstrações financeiras para posterior apresentação à assembleia;
- 13) Criação de programa de participação em resultados para funcionários;
- 14) Acordos judiciais ou extrajudiciais que tenham valores superiores a US\$ 200.000,00 até o limite de US\$ 1.000.000,00;
- 15) Nomeação de auditores externos;
- 16) Distribuição de dividendos intercalares ou intermediários, ou pagamento de juros sobre o capital próprio com base em balanços semestrais, trimestrais ou mensais da Companhia.

DA DIRETORIA

Artigo 19 - A Diretoria será constituída por dois diretores, acionistas ou não, residentes no País, sendo um Diretor-Presidente e um Diretor-Financeiro.

Artigo 20 - A nomeação dos diretores será realizada pelo Conselho de Administração, tendo os mesmos mandatos de 3 (três) anos, com possibilidade de reeleição. Na ausência ou no impedimento de qualquer dos Diretores, suas atribuições serão exercidas pelo outro Diretor.

§ 1º. Observado o disposto no caput deste Artigo 20º, no caso de vaga na Diretoria, o Conselho de Administração, no período de 30 (trinta) dias a contar da vacância, elegerá um novo Diretor para completar o mandato do substituído, observadas as regras previstas em acordo de acionistas que esteja arquivado na sede da Companhia.

§ 2º. A Diretoria se reunirá sempre que necessário, mediante convocação de qualquer de seus membros e com a presença da maioria deles, cabendo ao Diretor Geral presidir as reuniões.

Artigo 21º. A Companhia obrigar-se-á pela assinatura de (i) 2 (dois) Diretores em conjunto; (ii) 1 (um) Diretor em conjunto com 1 (um) procurador, ou (iii) isoladamente por um Diretor ou um procurador, desde que investidos de poderes especiais no respectivo instrumento de mandato. A nomeação de procuradores deverá ser feita mediante a assinatura de 2 (dois) Diretores agindo em conjunto. Adicionalmente, o respectivo instrumento de procuração deverá especificar os poderes concedidos e os atos e negócios que poderão ser praticados pelo procurador. As procurações não poderão ter prazo superior a 1 (um) ano, exceto pelas procurações *ad judícia* que poderão ter prazo indeterminado.

Parágrafo Único: Sem prejuízo do disposto no Artigo 21º acima, a representação da Sociedade perante bancos e instituições financeiras em geral, sendo eles públicos ou privados, poderá competir a 1 (um) Diretor ou 1 (um) procurador, agindo de forma isolada, mediante instrumento de procuração investindo-os de poderes especiais para esse fim.

Artigo 22º. - Os Diretores ficam dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão e serão empossados mediante termo de posse lavrado no livro de "Atas das Reuniões da Diretoria", dentro de 30 (trinta) dias que se seguirem à sua eleição.

Artigo 23º - Compete tanto ao Diretor-Presidente quanto ao Diretor-Financeiro, a execução dos negócios sociais em geral e a prática, para tanto, de todos os atos necessários ou convenientes, ressalvados aqueles para os quais seja, por lei ou pelo presente Estatuto, atribuída a competência à Assembléia Geral. Seus poderes incluem, mas não estão limitados a, dentre outros, os seguintes:

- a) coordenar o andamento das atividades normais da Sociedade;
- b) zelar pela observância da lei e deste Estatuto;
- c) zelar pelo cumprimento das deliberações tomadas nas Assembléias Gerais;
- d) administrar, gerir e superintender os negócios sociais;
- e) distribuir, entre seus membros, as funções da administração da sociedade;
- f) emitir e aprovar regulamentos internos que julgar úteis e necessários

Parágrafo único - Em caso de divergência entre os Diretores, prevalecerá o que determinar o Diretor-Presidente.

Artigo 24 - É vedado aos Diretores ou seus procuradores o uso ou emprego do nome da sociedade, em quaisquer atos estranhos ao objeto dos negócios sociais, especialmente em avais ou fianças.

CAPÍTULO V

DO CONSELHO FISCAL

Artigo 25 - O Conselho Fiscal é órgão de fiscalização da sociedade; não terá funcionamento permanente e será instalado pela Assembléia Geral somente nos casos previstos em lei.

§ 1º - O conselho será formado e funcionará a partir dos ditames da lei 6.404/76.

CAPÍTULO VI

DO EXERCÍCIO SOCIAL, DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, DA DESTINAÇÃO DOS LUCROS E DIVIDENDOS

Artigo 26 - O exercício social coincidirá com o ano civil, podendo ser levantados, além do anual, balanços semestrais ou de menor periodicidade.

Artigo 27 - Do resultado do exercício, serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para o imposto sobre a renda.

§ 1º - O prejuízo do exercício será obrigatoriamente absorvido pelos lucros acumulados, pelas reservas de lucros e pela reserva legal, nessa ordem. O saldo assim apurado constitui o lucro líquido.

§ 2º - Do lucro líquido do exercício, apurado de conformidade com o *caput* e o parágrafo 1º deste artigo, 5% (cinco por cento) serão aplicados, antes de qualquer destinação, na constituição da reserva legal, que não excederá a 20% (vinte por cento) do capital social subscrito.

§ 3º - A companhia poderá deixar de constituir a reserva legal no exercício em que o saldo dessa reserva, acrescido do montante das reservas de capital de que trata o § 1º do artigo 182 da Lei 6.404/76, exceder de 30% (trinta por cento) do capital social subscrito.

Artigo 28 - Os acionistas terão direito de receber como dividendo mínimo obrigatório 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido apurado, depois de efetuadas as deduções previstas no Parágrafo 6º do Artigo 5º do presente Estatuto Social.

§ 1º - O saldo restante do lucro líquido do exercício, depois de deduzidas as participações e a parcela destinada à reserva legal, ficará à disposição da Assembléia Geral que estudará e deliberará sobre sua destinação.

§ 2º - Os dividendos serão pagos à pessoa que, na data do ato da declaração do dividendo, estiver inscrita como proprietária ou usufrutuária da ação.

§ 3º - No cálculo do valor a ser distribuído aos acionistas como dividendo obrigatório e/ou mínimo, com base no lucro líquido do exercício, serão compensados os valores dos dividendos que tenham sido antecipados no exercício e o valor líquido dos juros sobre o capital próprio imputados a dividendos.

§ 4º - Os dividendos serão pagos no prazo de até 60 (sessenta) dias da data em que forem declarados e, em qualquer caso, dentro do exercício social.

Artigo 29 - Salvo deliberação em contrário da Assembléia Geral, os dividendos serão pagos “*pro rata*” dia, subsequente ao da realização do capital.

Artigo 30 - Os dividendos não reclamados no prazo de 3 (três) anos reverterão em favor da sociedade.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 31 - Os casos omissos ou não regulados pelo presente Estatuto, serão resolvidos de conformidade com o que dispuser a Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e demais leis aplicáveis.

Artigo 32 - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em lei, competindo à Assembléia Geral determinar a sua forma e nomear o liquidante e o Conselho Fiscal que devam funcionar durante o período de liquidação.

Terminada a leitura do Estatuto Social e após sua aprovação unânime, declarou o Sr. Presidente definitivamente constituída à “**BP PARTICIPAÇÕES S.A.**”. A seguir procedeu-se a eleição dos membros do Conselho de Administração, com mandato de 03 (três) anos, nos termos do art. 13 e seguintes do Estatuto Social da Companhia, tendo sido eleitos à unanimidade como conselheiros:

- (a) **ALEXANDRE DE JESUS LEITE**, nacionalidade Brasileira, nascido em 23/12/1960, casado em comunhão parcial de bens, Empresário, CPF/MF nº 619.651.547-00, Carteira de Identidade nº 04927067-1, órgão expedidor IFP-RJ, residente e domiciliado na Avenida Antonio Gil Velozzo nº 2232, Ed. Murano, Apto 202 – Bairro Itapuã, Vila Velha/ES, CEP: 29.101-735, Brasil, para o cargo de Presidente do Conselho de Administração, pelo qual não receberá remuneração.
- (b) **ANA CELIA DEPOLLO**, nacionalidade Brasileira, nascida em 05/07/1966, casada em comunhão parcial de bens, Empresária, CPF/MF nº 004.462.497-26, Carteira de Identidade nº 617.791 órgão expedidor SPTC-ES, residente e domiciliada na Avenida Antonio Gil Velozzo nº 2232, Ed. Murano, Apto 202 – Bairro Itapuã, Vila Velha/ES,

CEP: 29.101-735, para o cargo de Membro do Conselho de Administração, pelo qual não receberá remuneração.

- (c) **VINCENT FRANÇOIS CRHISTIAN RENÉ DUBOIS**, Nacionalidade belga, nascido em Liège, Consultor, portado do CPF nº 011.777.596-75, RNE V156556-8, Órgão emissor: CGPU/DIREX/DPF, residente e domiciliado na Rua Mar de Espanha, Nº 608, Apto 201, Bairro Santo Antônio, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP 30.330-270, para o cargo de Membro independente do Conselho de Administração, pelo qual receberá a remuneração mensal de R\$ 10.000,00 (Dez Mil Reais).

O Conselheiro Alexandre de Jesus Leite foi indicado, com a concordância dos demais, como Presidente do Conselho de Administração.

Os eleitos declaram não terem qualquer impedimento legal para o exercício desta função, sob as penas da lei.

Concluído os trabalhos, a Sra. Presidente deu por encerrada a Assembleia Geral de Constituição da **BP PARTICIPAÇÕES S.A.**, determinando fosse lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada, foi assinada por todos os Acionistas da nova Companhia.

Vitória, 01 de novembro de 2022.

Ana Célia Depollo
Presidente da Assembleia
Membro do Conselho de Adm.

Alexandre de Jesus Leite
Secretário
Membro do Conselho de Adm.

Bruno Depollo Leite
Acionista

Vincent François Christian René Dubois
Membro Independente do Conselho de Adm.

Pedro Ivo Prucoli Fragoso Carvalho
Advogado – OAB/ES 16.573

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO DE AÇÕES

Capital social subscrito e integralizado	
Espécie de ação	Quantidade
Ordinária nominativa	5.618.500

Sem valor nominal

Nome e qualificação do acionista subscritor	Quantidade de ações	Valor total	Assinatura do subscritor
ANA CELIA DEPOLLO , nacionalidade Brasileira, nascida em 05/7/1966, casada em comunhão parcial de bens, Empresária, CPF/MF nº 004.462.497-26, Carteira de Identidade nº 617.791 órgão expedidor SPTC-ES, residente e domiciliada na Avenida Antonio Gil Vellozo nº 2232, Ed. Murano, Apto 202 – Bairro Itapuã, Vila Velha/ES, CEP: 29.101-735.	2.474.106	2.523.588,12	
ALEXANDRE DE JESUS LEITE , nacionalidade Brasileira, nascido em 23/12/1960, casado em comunhão parcial de bens, Empresário, CPF/MF nº 619.651.547-00, Carteira de Identidade nº 04927067-1, órgão expedidor IFP-RJ, residente e domiciliado na Avenida Antonio Gil Vellozo nº 2232, Ed. Murano, Apto 202 – Bairro Itapuã, Vila Velha/ES, CEP: 29.101-735.	2.312.276	2.358.521,52	
BRUNO DEPOLLO LEITE , nacionalidade Brasileira, nascido em 15/12/1990, solteiro, Administrador, CPF/MF nº 128.551.947-76, Carteira de Identidade nº 2.286.729, órgão expedidor SPTC-ES, residente e domiciliado na Avenida Antonio Gil Vellozo nº 2232, Ed. Murano, Apto 202 – Bairro Itapuã, Vila Velha/ES, CEP: 29.101-735.	832.118	848.760,36	

Vitória/ES, 01 de novembro de 2.022

 Ana Célia Depollo

 Alexandre de Jesus Leite

 Bruno Depollo Leite

DECLARAÇÃO

ANA CELIA DEPOLLO, nacionalidade Brasileira, nascida em 05/07/1966, casada em comunhão parcial de bens, Empresária, CPF/MF nº 004.462.497-26, Carteira de Identidade nº 617.791 órgão expedidor SPTC-ES, residente e domiciliada na Avenida Antonio Gil Velozzo nº 2232, Ed. Murano, Apto 202 – Bairro Itapuã, Vila Velha/ES, CEP: 29.101-735, Brasil, filha de Laurinda Depollo e Fortunata Depra Depollo;

ALEXANDRE DE JESUS LEITE, nacionalidade Brasileira, nascido em 23/12/1960, casado em comunhão parcial de bens, Empresário, CPF/MF nº 619.651.547-00, Carteira de Identidade nº 04927067-1, órgão expedidor IFP-RJ, residente e domiciliado na Avenida Antonio Gil Velozzo nº 2232, Ed. Murano, Apto 202 – Bairro Itapuã, Vila Velha/ES, CEP: 29.101-735, Brasil, filho de Napoleão Leite e Clarice Maria de Jesus Leite;

BRUNO DEPOLLO LEITE, nacionalidade Brasileira, nascido em 15/12/1990, solteiro, Administrador, CPF/MF nº 128.551.947-76, Carteira de Identidade nº 2.286.729, órgão expedidor SPTC-ES, residente e domiciliado na Avenida Antonio Gil Velozzo nº 2232, Ed. Murano, Apto 202 – Bairro Itapuã, Vila Velha/ES, CEP: 29.101-735, Brasil, filho de Alexandre de Jesus Leite e Ana Célia Depollo;

As pessoas acima qualificadas, na qualidade de únicos sócios da Sociedade Limitada **BOA PRAÇA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**, registrada legalmente por Contrato Social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob NIRE 32201.848.917, com sede na Rua Piracanjuba, S/N, Quadra L, Lote 13, Box 2, Bairro Jacuhy, Serra/ES, CEP: 29.161-238, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 39.786.504/0001-14, cujo capital está sendo integralizado na Sociedade Anônima **BP PARTICIPAÇÕES S.A.**, que se encontra em processo de constituição, declaram e se comprometem, por este, a realizar, no prazo de 30 (trinta) dias, ato de alteração do quadro societário da Sociedade Limitada qualificada acima perante a Junta Comercial do Estado do Espírito Santo.

Vitória – ES, 01 de Novembro de 2022.

ANA CELIA DEPOLLO

ALEXANDRE DE JESUS LEITE

BRUNO DEPOLLO LEITE

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Por este instrumento, Silvana Lorenzon Mazocco Zanoteli, brasileira, contadora, residente e domiciliada à Rua São Paulo, 1955, Apto. 502-A, Praia da Costa, Vila Velha, ES, CEP: 29.101-315, portadora do documento de identidade nº 1.438.141-ES, emitido pela Secretaria de Segurança Pública, inscrita no CPF sob nº 083.563.077-32, inscrita no **CRC/ES sob nº 015756/O-0**, nomeada por Ana Célia Depollo, Alexandre de Jesus Leite e Bruno Depollo Leite, todos acionistas na formação da Sociedade Por Ações de Capital Fechado “BP Participações S.A.”, vem apresentar o resultado de seu trabalho, consubstanciado no presente laudo, nos seguintes termos:

FINALIDADE DA AVALIAÇÃO

Apuração a valores contábeis e fiscais das quotas do Capital Social da empresa abaixo listada a fim de fundamentar integralização de capital em Sociedade por Ações de Capital Fechado:

- a) **BOA PRAÇA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**, registrada legalmente por Contrato Social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob NIRE 32201.848.917, com sede na Rua Piracanjuba, S/N, Quadra L, Lote 13, Box 2, Bairro Jacuhy, Serra/ES, CEP: 29.161-238, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 39.786.504/0001-14.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

O levantamento do valor das quotas e ações do Capital Social foi efetuado em consonância com as Normas Brasileira de Contabilidade, com base no valor apurado nas Demonstrações Contábeis levantadas pela empresa em 30 de novembro de 2022 e com os dispositivos legais constantes no **Art. 23 “caput” da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995** e **Art. 142 “caput” do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018**, consubstanciado na

verificação da Declaração de Bens e Direitos das pessoas físicas e do constante no Balanço Patrimonial apresentado e a partir do Capital Social da mesma.

ELEMENTOS A SEREM INTEGRALIZADOS

VALORES E COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Tendo verificado, com base em 30 de novembro de 2022, na escrituração contábil da empresa, apuramos a situação patrimonial do bem a serem integralizado, conforme segue:

BOA PRAÇA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

Sócio	Nº de	Valor Unit. das Cotas	Valor das	Proporção das
Ana Célia Depollo	2.474.106	1,02	R\$ 2.523.588,12	44,03%
Alexandre de Jesus Leite	2.312.276	1,02	R\$ 2.358.521,52	41,16%
Bruno Depollo Leite	832.118	1,02	R\$ 848.760,36	14,81%
TOTAL	5.618.500		R\$ 5.730.870,00	100%

CONCLUSÃO

Após os exames dos valores objeto da integralização, com base no critério acima descrito, concluo que a integralização pode ser efetuada com base no valor supracitado.

Dou assim por concluído o trabalho, apresentando o presente laudo, devidamente assinado para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória (ES), 01 de dezembro de 2022.

Silvana Lorenzon Mazocco Zanoteli
Contadora
CPF: 083.563.077-32
CRC/ES: 015756/O-0

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Por este instrumento, Marcia Alves da Silva Rocha, brasileira, contadora, residente e domiciliada à Rua Carlos Larica, 01, Jardim Guaranhuns, Vila Velha, ES, CEP: 29.103-470, portadora do documento de identidade nº 4.140.969-ES, emitido pela Secretaria de Segurança Pública, inscrita no CPF sob nº 595.523.952-91, inscrita no **CRC/ES sob nº RO-003764/O-3 T-ES**, nomeada por Ana Célia Depollo, Alexandre de Jesus Leite e Bruno Depollo Leite, todos acionistas na formação da Sociedade Por Ações de Capital Fechado “BP Participações S.A.”, vem apresentar o resultado de seu trabalho, consubstanciado no presente laudo, nos seguintes termos:

FINALIDADE DA AVALIAÇÃO

Apuração a valores contábeis e fiscais das quotas do Capital Social da empresa abaixo listada a fim de fundamentar integralização de capital em Sociedade por Ações de Capital Fechado:

- a) **BOA PRAÇA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**, registrada legalmente por Contrato Social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob NIRE 32201.848.917, com sede na Rua Piracanjuba, S/N, Quadra L, Lote 13, Box 2, Bairro Jacuhy, Serra/ES, CEP: 29.161-238, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 39.786.504/0001-14.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

O levantamento do valor das quotas e ações do Capital Social foi efetuado em consonância com as Normas Brasileira de Contabilidade, com base no valor apurado nas Demonstrações Contábeis levantadas pela empresa em 30 de novembro de 2022 e com os dispositivos legais constantes no **Art. 23 “caput” da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995** e **Art. 142 “caput” do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018**, consubstanciado na

verificação da Declaração de Bens e Direitos das pessoas físicas e do constante no Balanço Patrimonial apresentado e a partir do Capital Social da mesma.

ELEMENTOS A SEREM INTEGRALIZADOS

VALORES E COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Tendo verificado, com base em 30 de novembro de 2022, na escrituração contábil da empresa, apuramos a situação patrimonial do bem a serem integralizado, conforme segue:

BOA PRAÇA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

Sócio	Nº de	Valor Unit. das Cotas	Valor das	Proporção das
Ana Célia Depollo	2.474.106	1,02	R\$ 2.523.588,12	44,03%
Alexandre de Jesus Leite	2.312.276	1,02	R\$ 2.358.521,52	41,16%
Bruno Depollo Leite	832.118	1,02	R\$ 848.760,36	14,81%
TOTAL	5.618.500		R\$ 5.730.870,00	100%

CONCLUSÃO

Após os exames dos valores objeto da integralização, com base no critério acima descrito, concluo que a integralização pode ser efetuada com base no valor supracitado.

Dou assim por concluído o trabalho, apresentando o presente laudo, devidamente assinado para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória (ES), 01 de dezembro de 2022.

Marcia Alves da Silva Rocha
Contadora
CPF: 595.523.952-91
CRC/ES: RO-003764/O-3 T-ES

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Por este instrumento, Elisangela Manga Amaro Passos, brasileira, contadora, residente e domiciliada à Rua Paschoal Delmaestro, 133, Apto. 304 Bloco A, Jardim Camburi, Vitória, ES, CEP: 29.090-460, portadora do documento de identidade nº 1819931 SSP-ES, emitido pela Secretaria de Segurança Pública, inscrita no CPF sob nº 095.430.397-04, inscrita no **CRC/ES sob nº 023024/O-3**, nomeada por Ana Célia Depollo, Alexandre de Jesus Leite e Bruno Depollo Leite, todos acionistas na formação da Sociedade Por Ações de Capital Fechado “BP Participações S.A.”, vem apresentar o resultado de seu trabalho, consubstanciado no presente laudo, nos seguintes termos:

FINALIDADE DA AVALIAÇÃO

Apuração a valores contábeis e fiscais das quotas do Capital Social da empresa abaixo listada a fim de fundamentar integralização de capital em Sociedade por Ações de Capital Fechado:

- a) **BOA PRAÇA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA**, registrada legalmente por Contrato Social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado do Espírito Santo, sob NIRE 32201.848.917, com sede na Rua Piracanjuba, S/N, Quadra L, Lote 13, Box 2, Bairro Jacuhy, Serra/ES, CEP: 29.161-238, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 39.786.504/0001-14.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

O levantamento do valor das quotas e ações do Capital Social foi efetuado em consonância com as Normas Brasileira de Contabilidade, com base no valor apurado nas Demonstrações Contábeis levantadas pela empresa em 30 de novembro de 2022 e com os dispositivos legais constantes no **Art. 23 “caput” da Lei nº 9.249, de 26 de dezembro de 1995** e **Art. 142 “caput” do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018**, consubstanciado na

verificação da Declaração de Bens e Direitos das pessoas físicas e do constante no Balanço Patrimonial apresentado e a partir do Capital Social da mesma.

ELEMENTOS A SEREM INTEGRALIZADOS

VALORES E COMPOSIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

Tendo verificado, com base em 30 de novembro de 2022, na escrituração contábil da empresa, apuramos a situação patrimonial do bem a serem integralizado, conforme segue:

BOA PRAÇA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

Sócio	Nº de	Valor Unit. das Cotas	Valor das	Proporção das
Ana Célia Depollo	2.474.106	1,02	R\$ 2.523.588,12	44,03%
Alexandre de Jesus Leite	2.312.276	1,02	R\$ 2.358.521,52	41,16%
Bruno Depollo Leite	832.118	1,02	R\$ 848.760,36	14,81%
TOTAL	5.618.500		R\$ 5.730.870,00	100%

CONCLUSÃO

Após os exames dos valores objeto da integralização, com base no critério acima descrito, concluo que a integralização pode ser efetuada com base no valor supracitado.

Dou assim por concluído o trabalho, apresentando o presente laudo, devidamente assinado para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Vitória (ES), 01 de dezembro de 2022.

Elisangela Manga Amaro Passos
Contadora
CPF: 095.430.397-04
CRC/ES: 023024/O-3



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa BP PARTICIPACOES S.A. consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00446249726	
01177759675	
08356307732	
09543039704	
10661031780	
12855194776	
59552395291	
61965154700	